

1. JUSTIFICATIVA

A URBAM possui um contratos vigentes com a Secretaria de Manutenção da Cidade-PMSJC para execução de serviços de Gestão Integrada e Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Apoio à Manutenção da Cidade no município de São José dos Campos. Para a realização destes serviços são necessários veículos compatíveis, dentre eles está o veículo de passeio. A URBAM não possui este veículo, bem como mão de obra qualificada para a devidas manutenções preventivas e corretivas necessárias, por isso faz-se necessário a locação deste veículo.

2. OBJETO

2.1. Veículo de passeio sem motorista

2.2. Descrição Detalhada

Os veículos ZERO km no início do contrato.

Deverá estar provido de todos os itens, acessórios e equipamentos de segurança obrigatórios de acordo com o Código Nacional de Trânsito, e em perfeitas condições de uso.

2.3. Características Gerais Mínimas

Veículo de passeio 4 portas;

Mínimo de Potência Máxima do Motor: 74 CV (Etanol), direção hidráulica e ar condicionado;

Tanque de Combustível mínimo 47 litros;

Cor Branca, pintura sólida;

Combustível: Bi-combustível (Etanol/Gasolina);

Transmissão Manual : com mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e uma à ré;

Ar condicionado;

Cintos Dianteiros retráteis, cintos laterais retráteis, 03 (três) pontos no banco traseiro, encosto de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, com Protetor de Carter, Tapetes e calhas;

2.4. Características Gerais de Funcionamento

O serviços serão executados no município de São José dos Campos/SP.

O veículo deverá estar à disposição da URBAM 24h, inclusive domingos e feriados. Estima-se uma média de 85 km por dia por turno de trabalho por veículo, ou seja, por volta de 2550 km por mês por turno.

2.5. Tipo de Informação Anexa

Não aplicável

3. CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1. Garantia

Não aplicável

3.2. Assistência Técnica

A contratada será responsável pela manutenção Preventiva e Corretiva do veículo, bem como as trocas de óleo lubrificante, óleo hidráulico, graxa, lavagem e de outros materiais necessários para o bom funcionamento do veículo locado, inclusive os reparos de pneus e parte elétrica, que deverão ser realizados de forma a não prejudicar o andamento dos serviços.

Os serviços de lavagem, limpeza, engraxamento e manutenção preventiva deverão ser previamente agendados.

Para as manutenções (preventivas e/ou corretivas) serão franqueadas até 06(seis) horas por mês sem qualquer tipo de desconto nas medições mensais.

Serão descontadas das medições mensais as horas paradas para manutenção preventiva e/ou corretiva as horas não agendadas ou aquelas que excederem a franquia mensal de 06(seis) horas.

Se houver necessidade de paralisação por quebra ou troca de peças, o veículo deverá ser substituído imediatamente por outro com as mesmas características.

3.3. Habilitação

Não aplicável

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter os veículos locados em boas condições operacionais executando as manutenções preventivas, corretivas, lavagens e quaisquer reparos que se fizerem necessários no decorrer do contrato. Apresentar as Apólices de Seguros do equipamento locado no ato do seu recebimento.

A apólice deverá conter obrigatoriamente cobertura civil contra terceiros.

Disponibilizar todos os equipamentos e documentações obrigatórios exigidos pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

Durante a vigência contratual o veículo deverá estar em conformidade: Com o PROCONVE (automóveis, caminhões, ônibus e máquinas rodoviárias e agrícolas) do IBAMA. Com o Código de Trânsito Brasileiro. Com a legislação vigente expedida pelos demais órgãos de controle ambiental ou de trânsito de equipamentos agrícolas e rodoviários, bem como outras que venham a ser criadas. Quanto aos pneus rodantes e 1 (um) pneu reserva, durante a vigência do contrato devem estar em bom estado de conservação e uso, conforme legislação de trânsito vigente.

Os pneus serão vistoriados periodicamente e analisados os indicadores de desgastes de rodagem, chamado de TWI (TREAD WEAR INDICATOR). Não serão aceitos pneus com sulcos abaixo de 1,6 mm. No momento em que os pneus atingirem o "TWI", deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis. Não serão aceitos pneus recapados no eixo dianteiro ou frontal do veículo.

As Infrações de Trânsito originais deverão ser entregues na Sede da Urbam, no prazo mínimo de 07 (sete) dias, para que possa ser identificado o condutor, sendo que o descumprimento desta obrigação acarretará o pagamento da multa à contratada, nos termos do § 8º do artigo 257 do CTB. O pagamento da multa será efetuado pela contratada, dentro do prazo estabelecido pelo órgão competente, para posterior reembolso a ser efetuado pela URBAM. A comprovação dos documentos originais de licenciamento, as apólices de seguro e o check list dos veículos serão feitas no ato de recebimento do veículo.

Quando os veículos sofrerem paralisações contínua superior 06 (seis) horas, a CONTRATADA deverá fornecer veículo reserva em condições similares às aquelas descritas neste Termo de Referência.

Os veículos deverão contar com sistema de rastreamento e monitoramento para acompanhamento em tempo real dos serviços prestados (tipo IN LOG ou similar). O armazenamento das informações dos serviços

executados deverá ser feito em servidor de bancos de dados geridos pela CONTRATADA. Deverá ser cedido pela CONTRATADA nos mínimo três pontos de acesso remoto (usuário e senha em web link) ao sistema de Monitoramento e Rastreamento à URBAM proporcionando visualização em tempo real da movimentação dos veículos, identificando cada veículo, a data, horários de execução, os trechos numerados dos itinerários diários a executar e executados. O referido sistema deverá gerar relatórios diários, semanais e mensais de: Serviços executados mostrando os tempos de operação, de percurso, manutenções, executadas, paralisações e desvios dos serviços (quebras, saídas de rotas, acidentes, etc).

5. OBRIGAÇÕES DA URBAM

Disponibilizar motoristas devidamente habilitados de acordo com o CTB – Código de Trânsito Brasileiro, para conduzir os veículos em seu período de trabalho.

As despesas com combustível serão por conta e responsabilidade da URBAM.

Disponibilizar o veículo para manutenção preventiva de acordo com agendamento antecipado.

Disponibilizar estacionamento e pernoite dos veículos.

Os veículos serão adesivados pela URBAM na sua data de entrega.

6. RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. Condições

Os veículos locados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00.

No momento da entrega será feita a conferência das características físicas e documentais conforme exigidos neste Termo de Referência.

Caso o prazo de entrega estabelecido nesse Termo de Referência não seja cumprido e havendo a comprovada impossibilidade da entrega do veículo definitivo, caberá a URBAM após análise e deferimento da justificativa, autorizar a empresa Contratada a ofertar um veículo seminovo similar ao definitivo, desde que esteja em perfeito estado de conservação e funcionamento, em caráter provisório, pelo prazo de até 30 (trinta) dias para entrega definitiva do objeto contratado.

6.2. Prazo

Os veículos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias consecutivos da data de assinatura do contrato. Os serviços deverão iniciar na data citada na Ordem de serviço.

6.3. Local

Estrada José Augusto Teixeira, 200 - Jd. Torrão de Ouro II - São José dos Campos - SP

6.4. Setor Responsável

Setor de Coletas/Setor de Limpeza Urbana/Setor de Apoio a Manutenção da Cidade

7. MEDIÇÃO (FREQUÊNCIA)

Mensal

8. MEDIÇÃO (COMENTÁRIOS)

A Medição será feita pelo fiscal de contrato da URBAM numa Planilha de Horas Mensais contendo todos os dias, as horas trabalhadas, as horas paradas, as horas gastas com manutenções, as marcações do horímetro e seus comentários. O fechamento da locação será mensal, contado do 1º dia útil de medição após a entrega do veículo à URBAM, através de planilha aprovada entre as partes.

9. REQUISITANTE

Sidney Donizette De Carvalho / Líder Coleta II / 15201

10. APROVADOR

Denis Roberto / Diretor de Operações / 17918